PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 438/2019-GP Colorado do Oeste – RO, 29 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande relevância pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 125.647,36** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), oriundos de **Recursos Próprios** e **Recursos do FUNDEB** através de **"Transposição e Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e de **Recursos do FNDE** através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a **Rescisão Contratual** no montante de **R$ 63.400,00** (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) da Servidora Municipal **Sra. VALDESE ALVES MOREIRA** ocupante do Cargo Efetivo de Professora que já se encontra com seu pedido de aposentadoria e por se tratar de uma despesa que não havia previsão no ano passado quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, há a necessidade de estarmos suplementando a dotação orçamentária específica pra cobrir tal despesa.

CONSIDERANDO, a **Contratação Por Tempo Determinado (Celetista)** de **01 (um) Profissional na área de Psicologia** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC** e por se tratar de uma despesa que não havia previsão no ano passado quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, há a necessidade de estarmos suplementando a dotação orçamentária específica pra cobrir tal despesa. Cabe salientar que o montante de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) que está sendo suplementado através deste Projeto de Lei, atenderá à **Folha de Pagamento** até o final deste ano de 2019.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente referente a rendimentos bancários de aplicação financeira oriunda de **Transferência do FNDE** concernente ao **Termo de Compromisso PAR nº 201803544-6**, no **valor atualizado até 31 de dezembro de 2018** de **R$ 247,36** (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), **conforme cópia do extrato em anexo**, torna-se necessário e obrigatório efetuar a devida devolução do referido valor remanescente ao Órgão Concedente, para que possamos regularizar tal situação.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, a **Contratação Por Tempo Determinado (Celetistas)**, de 18 (dezoito) **Profissionais de Saúde nas áreas** de **Enfermagem**, **Fisioterapia**, **Farmácia**, **Assistência Social**, **Medicina Veterinária**, **Psicologia** e **Técnica de Enfermagem**, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA** e por se tratar de uma despesa que não havia previsão no ano passado quando da elaboração do Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, há a necessidade de estarmos suplementando a dotação orçamentária específica pra cobrir tal despesa. Cabe salientar que o montante de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) que está sendo suplementado através deste Projeto de Lei, atenderá apenas à **Folha de Pagamento referente ao mês de setembro**, sendo necessário se fazer uma análise criteriosa no Orçamento Geral do Município para que possamos estar disponibilizando o montante que irá atender a referida despesa até o final deste ano de 2019.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 113.400,00** (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** e **Recursos do FUNDEB** através de **"Transposição e Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.247,36** (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes parte de **Recursos do FNDE** referente a saldo remanescente de rendimentos bancários de aplicação financeira (devolução) oriunda de **Transferência do FNDE** concernente ao **Termo de Compromisso PAR nº 201803544-6**, através de **"Superávit Financeiro"** de acordo com o **inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, e parte de **Recursos do FUNDEB** através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	565	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	63.400,00
						TOTAL	**63.400,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.065	Atividades da Atenção Básica	453	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					7	PAB	50.000,00
						TOTAL	**50.000,00**
						TOTAL GERAL	**113.400,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	63.400,00
						TOTAL	**63.400,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	397	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					45	CCF	10.000,00
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	399	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					89	IRSS	10.000,00
		400	4.4.90.51	Obras e Instalações	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					89	IRSS	5.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	471	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					89	IRSS	5.000,00
		472	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					89	IRSS	10.000,00
09.01.10.122.0023.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	395	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	102	PRÓPRIO/SAÚ	
					61	AAA	10.000,00
						TOTAL	**50.000,00**
						TOTAL GERAL	**113.400,00**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	569	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	108	FNDE	
					56	DREA	247,36
						TOTAL	**247,36**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	570	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.000,00
						TOTAL	**12.000,00**
						TOTAL GERAL	**12.247,36**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.000,00
						TOTAL GERAL	**12.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE AGOSTO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal